



**ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,  
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM  
SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO  
DE DISTRIBUIÇÃO, DA**

**FC GROUP HOLDING S.A.**

CNPJ nº 43.167.621/0001-77

Rua Bela Cintra, nº 986, 3º andar, sala 2, CEP 01415-906

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no valor total de

**R\$ 210.000.000,00**

(duzentos e dez milhões de reais)

**Código ISIN das Debêntures: BRFCGHDBS004**

**Registro da Oferta das Debêntures na CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/621, concedido  
em 28 de agosto de 2025**

**1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA**

A **FC GROUP HOLDING S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 986, 3º andar, sala 2, Consolação, CEP 01415-906, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 43.167.621/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), sob o NIRE 35300575083 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**” ou “**Coordenador Líder**”); o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”); o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º, 11º, 12º, 14º e 15º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 (“**BTG Pactual**”); e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 5º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o UBS BB e o BTG Pactual, “**Coordenadores**”), vêm a público, **COMUNICAR**, nos termos do artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), o início da oferta pública



de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”), da distribuição de 210.000 (duzentas e dez mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão, perfazendo o montante total de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais) (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente). As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 30**” e “**Investidores Profissionais**”, respectivamente), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da FC Group Holding S.A.*” 21 de agosto de 2025, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”), a **FCAMARA CONSULTORIA E FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 986, 2º andar, salas 21 ao 24, Consolação, CEP 01415-906, inscrita no CNPJ sob nº 03.775.758/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35221286569 (“**FCamara**”), a **FC HYPERAUTOMATION CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 986, 2º andar, Consolação, sala 21 a 24, CEP 01415-906, inscrita no CNPJ sob o nº 53.708.554/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35263047309 (“**FC Hyperautomation**”), a **FC NEXTGEN CONSULTING LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 986, 2º andar, Consolação, conjunto 21 a 24, CEP 01415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.453.762/0001-72, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35263499048 (“**FC NextGen**”), a **NAÇÃO DIGITAL SOLUTIONS S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com sede na cidade de Maringá, no estado do Paraná, na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 672, sala 101, Zona 01, CEP 87020-015, inscrita no CNPJ sob o nº 15.341.754/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300317704 (“**Nação Digital**”), a **SGA TECNOLOGIA INTELIGENTE S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 434, sala 4, Bairro Estoril, CEP 30455-619, inscrita no CNPJ sob o nº 12.631.227/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31600916729 (“**SGA Tecnologia**”), a **DOJO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com sede na cidade de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 440, sala 501, Itacorubi, CEP 88034-001, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.591/0001-29, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“**JUCESC**”) sob o NIRE 42.300.063.100 (“**Dojo Soluções**”), a **DISTRITO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo,



no estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 1.585, Cerqueira César, CEP 05401-250, inscrita no CNPJ sob o nº 27.951.641/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300555651 (“**Distrito**”), a **AVANTI DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.**, sociedade em processo de transformação em sociedade por ações, em fase operacional, com sede na cidade de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, na Rodovia José Carlos Daux, nº 500, sala 201 a 209, Bloco 2, Bairro João Paulo, CEP 88030300, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.992/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESC, com NIRE em constituição, dado o processo de Transformação Societária (conforme definido na Escritura de Emissão) (“**Avanti**”), a **DFENSE SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, conjunto 1505, Ed. Capital, Bairro Vila São Francisco, CEP 04711-195, inscrita no CNPJ sob o nº 29.559.799/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300669193 (“**Dfense**” e, em conjunto com a FCamara, a FC Hyperautomation, a FC NextGen, a Nação Digital, a SGA Tecnologia, a Dojo Soluções, a Distrito e a Avanti “**Fiadores Pessoas Jurídicas**”), e o **FÁBIO MAGALHÃES CAMERA CASTRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 097.022.586-5 (SSP/BA) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF**”) sob o nº 962.585.607-25, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gabriele D'Annunzio, nº 1066, apartamento 152, Campo Belo, CEP 04619-004 (“**Fábio**” ou “**Fiador Pessoa Física**” e, em conjunto com os Fiadores Pessoas Jurídicas, “**Fiadores**” e “**Escrutura de Emissão**”, respectivamente).

## 2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA ou da CVM, uma vez que está sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, por se tratar (i) de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida; (ii) de emissão de emissor não registrado na CVM; e (iii) de oferta pública de valores mobiliários exclusivamente destinada a Investidores Profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30. A Oferta será devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático, sem análise prévia, na data abaixo indicada.

## 3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da Oferta das Debêntures na CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/621, concedido em 28 de agosto de 2025;

## 4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:



| Nº | Evento  | Data <sup>123</sup>   |
|----|---|---|
| 1  | Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM<br>Divulgação do Aviso ao Mercado | 22/08/2025  |
| 2  | Obtenção do Registro da Oferta na CVM<br>Divulgação deste Anúncio de Início                   | 28/08/2025  |
| 3  | Data Estimada de Liquidação da Oferta   | 29/08/2025  |
| 4  | Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento  | Em até 180 dias a contar da divulgação do Anúncio de Início |

## 5. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

## 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início, do aviso ao mercado, do anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início de Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da FC Group Holding S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

- 
- <sup>1</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.
  - <sup>2</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
  - <sup>3</sup> Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).



**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

**NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES.**

**O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTAVA SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

**COORDENADOR LÍDER**



**COORDENADORES**

